



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA 279
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-1104
EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 947/2005

Autoriza a receber, mediante contrato específico, recursos financeiros do Ministério da Ciência e Tecnologia.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo Federal, recursos financeiros, oriundos do Ministério da Ciência e Tecnologia, observadas as disposições contidas na Legislação em vigor;

II - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas destinadas à aquisição de equipamentos e execução de obras de infraestrutura.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso II será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º. A transferência, objeto da cláusula primeira, destina-se a implantação de um Centro de Informática, objetivando a inclusão digital.

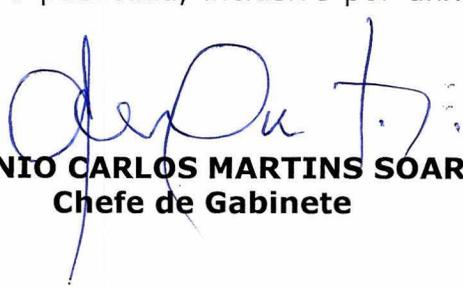
Art. 3º. Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio corresponderão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia – SP, 25 de novembro de 2005.


APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada, inclusive por afixação no local público de costume na mesma data.


ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Chefe de Gabinete